



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

EDITAL Nº 02/2014 - PROARES

Dispõe sobre o Processo Seletivo do Programa Auxílio Moradia para os alunos da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).

Considerando a alocação de recursos do Tesouro Estadual pelo Governo do Estado para o Programa de Assistência Estudantil da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROARES) torna público para conhecimento dos estudantes, que se acham abertas as inscrições do processo seletivo para a concessão de auxílio moradia.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Auxílio Moradia é destinado aos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, que não tenham residência fixa na sede do município de Sobral, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social, viabilizando a sua permanência e o seu desempenho acadêmico.
- 1.2. O Auxílio é pessoal e intransferível e será concedido em forma pecuniária a cada semestre letivo, considerando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da UVA.

2 – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO AUXÍLIO MORADIA

- 2.1. Serão concedidos, mensalmente, 400 auxílios moradia ao valor mensal de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) cada auxílio.

3– DAS INSCRIÇÕES E DA VALIDAÇÃO PELA PROARES

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período de **28 de abril a 04 de maio de 2014**.
- 3.2. A inscrição, no período previsto no subitem **3.1**, será realizada **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET** no endereço eletrônico: www.uvanet.br, no Sistema Acadêmico (Módulo Aluno);
- 3.3. A validação das inscrições será realizada presencialmente pelo aluno na PROARES, no período de **05 a 09 de maio de 2014**, no *Campus* da Betânia, nos turnos da manhã, tarde e noite.
- 3.4. Para validação o aluno deverá apresentar à PROARES a documentação abaixo pautada no Decreto Federal nº 6.135/2007 e na Lei Estadual nº 14.859/2010:
 - 3.4.1. ficha de inscrição emitida pelo sistema acadêmico (impresso na PROARES e assinada pelo aluno);
 - 3.4.2. comprovante de residência acompanhado de uma cópia simples, em nome do pai, mãe ou responsável legal (água, energia elétrica ou telefone fixo);
 - 3.4.3. contrato de aluguel do imóvel em Sobral. Caso o contrato não seja em nome do aluno o mesmo deve apresentar juntamente com o contrato uma declaração que reside no endereço do imóvel alugado, com firma reconhecida em cartório. Se o aluno ainda não resida na sede do município de Sobral o



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

mesmo terá o prazo de 2(dois) meses para comprovar junto à PROARES.

3.4.4. declaração de bolsista (Caso seja bolsista do PBU, PIBIC/CNPq, FUNCAP, PIBID etc.);

3.4.5. cartão do NIS - Número de Identificação Social, atribuído pelo Cadastro Único através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou órgão equivalente, acompanhado de uma cópia simples, em nome do pai, mãe ou responsável legal;

3.4.6. fatura de energia elétrica que demonstre o consumo médio de até 80 Kwh mensais **OU** comprovante que está incluído na cota social de Unidade Consumidora da Concessionária e Fornecedora de Energia Elétrica à nível estadual, acompanhada de uma cópia simples, em nome do pai, mãe ou responsável legal;

3.5. A não apresentação dos documentos elencados nos incisos **3.4.4**, **3.4.5** e **3.4.6**, no subitem 3.4 não impossibilita a participação do aluno no processo seletivo.

3.6. A divulgação do resultado processo seletivo dos classificados e classificáveis será no dia **14 de maio de 2014**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-MORADIA

4.1. Poderão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo estudante a partir do primeiro semestre regularmente matriculado, com no mínimo 200 (duzentas) horas de carga horária de aula, no atual semestre letivo.

4.2. Não poderão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo de que trata o presente Edital:

4.2.1. alunos com residência fixa na sede do município de Sobral;

4.2.2. alunos que concluíram outro Curso de Graduação;

4.2.3. alunos com matrícula institucional;

4.2.4. alunos que exerçam atividades remuneradas, com ou sem vínculo empregatício.

5- DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada pelo Reitor, composta de professores da UVA, de caráter interdisciplinar, sob coordenação da PROARES, para análise do perfil socioeconômico e acadêmico dos alunos e resultado final.

5.2. Os candidatos que concorrerem ao auxílio moradia serão avaliados pelo Perfil socioeconômico e acadêmico de acordo com a Tabela que se segue.

5.3. Os documentos a serem considerados são os constantes no **subitem 3.4**, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

Análise do perfil socioeconômico e acadêmico	
Discriminação	Pontuação Máxima
1. Cartão do Número de Identificação Social – NIS.	4,0 pontos
2. Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo médio de até 80 Kwh mensais ou comprovante que está incluído na cota social de Unidade Consumidora da Concessionária e Fornecedor de Energia Elétrica à nível estadual.	4,0 pontos
3. Índice Rendimento Acadêmico (IRA) será calculado pelo Sistema Acadêmico e dividido por 5.	2,0 pontos
TOTAL:	10,00 pontos

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. A classificação final do candidato aprovado no processo seletivo será o resultado da avaliação do Perfil socioeconômico e acadêmico.

6.2. A classificação dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos no processo seletivo.

6.3. Em caso de empate a classificação final dar-se-á pela seguinte ordem sucessiva: a) aluno que não possuir nenhum benefício ou bolsa, b) aluno com bolsa PBU, c) Outras modalidades de bolsas (PIBIC/CNPq, FUNCAP, PIBID etc.) e d) maior idade cronológica.

6.4. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis (PROARES) e divulgado no site da UVA no endereço: www.uvanet.br e na sede da PROARES.

6.5. No período de **20 a 22 de maio de 2014**, o aluno classificado neste processo seletivo deve comparecer à PROARES, nos turnos manhã, tarde ou noite, para assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, e entregar a cópia do comprovante de conta corrente em seu nome no banco Bradesco.

7- DO RECURSO

7.1. O candidato terá um único dia para recurso, quanto ao resultado preliminar de classificação.

7.2. Será considerado o dia **15 de maio de 2014**, impreterivelmente, para o aluno interpor o recurso devidamente fundamentado.

7.3. O formulário de recurso estará disponível na PROARES e poderá ser entregue na Pró-Reitoria nos turnos da manhã, tarde ou noite do dia supracitado.

7.4. Recurso recebido fora do prazo não será avaliado.

7.5. A comissão de avaliação é a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões e neste sentido, não caberão recursos adicionais.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

8 – DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1. O aluno beneficiado tem direito de permanecer com o benefício desde que apresente no semestre letivo subsequente, as seguintes condições:

8.1.1. comprovar que continua residindo na sede do município de Sobral, com a apresentação do recibo de aluguel e uma cópia simples. Caso o contrato não seja em nome do aluno o mesmo deve apresentar juntamente com o recibo uma declaração que reside no endereço do imóvel alugado, com firma reconhecida em cartório.

8.1.2. estar matriculado, no mínimo em 200 (duzentas) horas por semestre letivo;

8.1.3. apresentar no máximo uma reprovação por média no semestre anterior;

8.1.4. não apresentar reprovação por falta no semestre anterior;

8.1.5. ter obtido o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, igual ou superior a 7 (sete) no semestre anterior. Caso o beneficiado, à época deste processo seletivo, tenha o IRA inferior a 7 (sete) o mesmo deverá apresentar um acréscimo de 5% no seu desempenho acadêmico.

8.1.6. tenha encaminhado à PROARES o relatório mensal das atividades que realizou no Curso, no semestre anterior, no Modelo fornecido pela PROARES.

9 – DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1. O auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento pela ocorrência das seguintes situações:

9.1.1. trancamento total de matrícula;

9.1.2. abandono de curso;

9.1.3. matrícula institucional;

9.1.4. informações inverídicas na documentação entregue à PROARES para o processo seletivo;

9.1.5. beneficiados que passarem a exercer atividades remuneradas, com ou sem vínculo empregatício;

9.1.6. Não cumprir todos os subitens do **item 8**, que trata da manutenção do benefício.

10. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	28 de abril a 04 de maio de 2014
Período da Validação das Inscrições	05 a 09 de maio de 2014
Resultado Preliminar dos Classificados e Classificáveis	14 de maio de 2014
Recurso	15 de maio de 2014
Resultado Final	16 de maio de 2014
Período de Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	20 a 22 de maio de 2014



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Edital e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento e o seu não atendimento implicará na eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

11.2. Os casos de omissão ou inexatidão das informações e documentos apresentados tornarão o candidato inábil para recebimento do auxílio e sujeito ao código penal, Artigo 299 que prevê nestes casos: “*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena* – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

11.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito ao auxílio. A PROARES reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados em número que atenda a disponibilidade orçamentária e financeira da UVA.

11.4. A data de início de recebimento do auxílio constará no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio assinado pelo beneficiado. O auxílio será creditado em conta corrente do aluno, exclusivamente no Banco Bradesco.

11.5. O beneficiado do Programa de Auxílio Moradia poderá acumular, simultaneamente com outro benefício como o Programa Auxílio Alimentação ou com outra modalidade de bolsa como do PBU, PIBIC/CNPq, FUNCAP, PIBID/CAPES ou similar.

11.6. A PROARES manterá uma lista de classificáveis para eventuais substituições de classificados.

11.7. A PROARES poderá realizar a qualquer tempo outro processo seletivo.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes ao processo seletivo por meio de comunicados oficiais, na página oficial da UVA na Internet (www.uvanet.br) ou na própria sede da PROARES, localizada no *Campus* da Betânia, Sobral, Ceará.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação ou pela PROARES, conforme a natureza da matéria.

Sobral, 09 de Abril de 2014.

Prof. Ms. Adeive Derquian de Oliveira Santos
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis – PROARES

Fátima Lúcia Martins Dantas
Pró-Reitora de Planejamento
respondendo pela Reitoria

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Avenida da Universidade, 850 – Betânia – CEP: 62.040-370 – Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677.4243 / FAX: (88) 3613.1866 – www.uvanet.br